



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

EDITAL N.º 42/2019/GUR/REI/IFTO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS OCIOSAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS PELO *CAMPUS* GURUPI DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2020.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO, nomeado pela Portaria nº 550/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital do Processo Seletivo para Recomposição de Vagas Ociosas nos cursos de graduação ofertados pelo *Campus* Gurupi do Instituto Federal do Tocantins para ingresso no 1º semestre de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo para recomposição de vagas ociosas nos cursos de graduação ofertadas pelo *Campus* Gurupi do IFTO para ingresso no 1º semestre de 2020 é disciplinado pelas normas deste edital e pelo Regulamento da Organização Didático-pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO.

1.2. A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das normas deste edital e, se matriculado, do Projeto Pedagógico do Curso e de todos os regulamentos internos do IFTO.

2. DAS MODALIDADES DE INGRESSO

2.1. O preenchimento das vagas ociosas observará as seguintes modalidades de ingresso:

a) **Transferência Interna:** também chamada de Mudança de Curso, é a passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em *campus* do IFTO para outro curso de graduação, podendo ser inclusive de outro *campus* do IFTO, conforme item 2.3;

b) **Transferência Externa:** é a passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em outro estabelecimento de ensino para um curso de graduação ofertado pelo *Campus* Gurupi do IFTO, conforme item 2.3;

c) **Portador de Título:** é o ingresso nos Cursos Superiores do *Campus* Gurupi do IFTO de alunos graduados em cursos de nível superior, de curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso do mesmo eixo tecnológico, conforme item 2.3;

d) **Reingresso:** é o retorno, para o mesmo curso, de estudantes de cursos de graduação do IFTO que se enquadrem na situação de evadido ou desligado.

2.2. O ingresso pelas modalidades Transferência Interna, Transferência Externa e Portador de Título somente será permitido para cursos conforme descreve a tabela do item 2.3.

2.3. Descrição dos perfis dos candidatos para ingresso nos cursos ofertados pelo IFTO *Campus* Gurupi.

Tabela de Descrição dos Perfis dos Candidatos

Curso	Modalidade	Descrição
Bacharelado em Engenharia Civil	Transferência Interna	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Engenharias)
	Transferência Externa	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Engenharias)
	Portador de Título	Títulos em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Engenharias), ou Arquitetura e Urbanismo, Licenciados e/ou Graduados em Matemática, Física e Química
Licenciatura em Teatro	Transferência Interna	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Linguística, Letras e Artes)
	Transferência Externa	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Linguística, Letras e Artes)
	Portador de Título	Títulos em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Linguística, Letras e Artes)
Tecnólogo em Gestão Pública	Transferência Interna	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Ciências Sociais Aplicadas ou Eixo tecnológico de Gestão e Negócios)
	Transferência Externa	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Ciências Sociais Aplicadas ou Eixo tecnológico de Gestão e Negócios)
	Portador de Título	Títulos em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Ciências Sociais Aplicadas ou Eixo tecnológico de Gestão e Negócios)
Tecnólogo em Produção de Grãos	Transferência Interna	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Ciências Agrárias ou Eixo tecnológico de Recursos Naturais)
	Transferência Externa	Matriculados em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Ciências Agrárias ou Eixo tecnológico de Recursos Naturais)
	Portador de Título	Títulos em cursos da mesma Área de Conhecimento do CNPq (Ciências Agrárias ou Eixo tecnológico de Recursos Naturais)

2.4. Para o curso de Licenciatura em Artes Cênicas, não serão ofertadas vagas para as modalidades de Transferência Interna, Transferência Externa e Portadores de Título.

2.5. O reingresso será sempre para o mesmo curso.

2.6. Os candidatos que solicitarem reingresso para o Curso de Artes Cênicas serão submetidos a nova matriz curricular do Curso de Licenciatura em Teatro.

2.7. Todos os candidatos estarão submetidos aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) vigentes para o semestre de 2020/1.

3. DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. O quantitativo de vagas ofertadas observará a distribuição constante na tabela abaixo:

OFERTA DE VAGAS					
Curso	TRANSF. INTERNA	TRANSF. EXTERNA	PORT. DE TÍTULO	REING.	Subtotal
Bacharelado em Engenharia Civil	2	9	3	2	16
Licenciatura em Teatro	3	4	4	4	15
Tecnólogo em Gestão Pública	2	7	10	2	21
Tecnólogo em Produção de Grãos	2	4	3	0	9
Subtotal	9	24	20	8	61
Total de vagas					61

3.2. O não preenchimento das vagas destinadas a qualquer das modalidades implicará em sua redistribuição para outra, sempre que nela houver candidato classificado, observada a seguinte

ordem de preferência:

- a) Transferência Interna;
- b) Transferência Externa;
- c) Portador de Título; e
- d) Reingresso.

3.3. Outras vagas poderão ser disponibilizadas ao presente edital, após a publicação do edital, se surgirem novas vagas.

4. DOS CURSOS

4.1. Bacharelado em Engenharia Civil

- a) Área de conhecimento/eixo tecnológico: Engenharias.
- b) Carga horária total: 4.280 horas.
- c) Duração mínima do curso: 10 semestres.
- d) Turno: Integral.
- e) Modalidade: Presencial

[Projeto Pedagógico do Curso - Engenharia Civil.](#)

4.2. Licenciatura em Teatro:

- a) Área de conhecimento/eixo tecnológico: Linguística, Letras e Artes.
- b) Carga horária total: 2.953,2 horas.
- c) Duração mínima do curso: 7 semestres.
- d) Turno: Noturno.
- e) Modalidade: Presencial

[Projeto Pedagógico do Curso - Teatro.](#)

4.3. Tecnólogo em Gestão Pública:

- a) Área de conhecimento/eixo tecnológico: Gestão e Negócios.
- b) Carga horária total: 1.753,9 horas.
- c) Duração mínima do curso: 5 semestres.
- d) Turno: Noturno.
- e) Modalidade: Presencial

[Projeto Pedagógico do Curso - Gestão Pública.](#)

4.4. Tecnólogo em Produção de Grãos:

- a) Área de conhecimento/eixo tecnológico: Recursos Naturais.
- b) Carga horária total: 2.580 horas.
- c) Duração mínima do curso: 6 semestres.
- d) Turno: Noturno.
- e) Modalidade: Presencial

Para acesso ao Projeto Pedagógico do Curso de Produção de Grãos acesse pelo link abaixo:

<http://portal.ifto.edu.br/ifto/colegiados/consup/documentos-aprovados/ppc/campus-gurupi/tecnologia-em-producao-de-graos>

4.5. Todos os cursos poderão sofrer alterações em seus respectivos PPCs, até o início

das matrículas para o semestre 2020/1.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição é gratuita.

5.2. Período de inscrições: **16/09/2019** a **29/09/2019**.

5.3. A inscrição consistirá no encaminhamento da documentação de inscrição digitalizada **em arquivo único** em formato **".pdf"**, até o limite de 10Mb para o e-mail protocolo.gurupi@ifto.edu.br.

5.4. O campo "assunto" do e-mail deve observar o seguinte padrão: **"INSCRIÇÃO - RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS 2010/1 - NOME DO CANDIDATO"**.

Exemplo: **INSCRIÇÃO - RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS 2020/1 - JOÃO DA SILVA**.

5.4.1. **Os e-mails de inscrição que não observarem o padrão estabelecido nos subitens anteriores serão indeferidos.**

5.5. O ato de inscrição no processo seletivo obriga o candidato a observar as normas contidas no edital de seleção, na legislação pertinente ao ensino superior brasileiro, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao processo seletivo.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. A validade da inscrição está condicionada ao correto envio da seguinte documentação:

I - **No caso das modalidades Transferência Interna e Transferência Externa:**

a) Anexo I devidamente **preenchido e assinado**;

b) comprovante de matrícula na instituição de origem;

c) histórico escolar completo constando, feitos os registros da situação de frequência até aquela data, das notas de todos os componentes curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso;

d) documento que estabelece a autorização do funcionamento do curso ou o reconhecimento do curso ou da renovação do reconhecimento do curso, todos do curso de origem;

e) declaração emitida pelo setor de registros escolares/acadêmico ou setor congênere informando a situação de irregularidade do estudante perante o ENADE, se houver, seja na condição de "ingressante", seja na condição de "concluinte";

f) certidão de nascimento ou de casamento;

g) certificado escolar do ensino médio ou equivalente;

h) histórico escolar do ensino médio;

i) documento de identificação com foto;

j) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;

k) título de eleitor;

l) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

m) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos; e

n) comprovante de endereço residencial.

II - **No caso das modalidades Portador de Título:**

a) Anexo I devidamente **preenchido e assinado**;

b) diploma de conclusão de curso;

- c) histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e a carga horária cursada;
- d) certidão de nascimento ou de casamento;
- e) documento de identificação com foto;
- f) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- g) título de eleitor;
- h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- i) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos; e
- j) comprovante de endereço residencial.

III - **No caso da modalidade Reingresso:**

- a) Anexo I devidamente **preenchido e assinado**;
- b) certidão de nascimento ou de casamento;
- c) documento de identificação com foto;
- d) CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- e) título de eleitor;
- f) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- g) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos; e
- h) comprovante de endereço residencial.

6.1.1. A ausência de qualquer dos documentos listados neste item implicará no indeferimento da inscrição.

7. **DA FORMA DE SELEÇÃO**

7.1. A seleção regida por este edital será realizada em duas fases:

- a) 1ª Fase – Análise dos Documentos Pessoais (Classificatória e Eliminatória);
- b) 2ª Fase – Análise da Situação Acadêmica (Classificatória e Eliminatória).

8. **DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PESSOAIS**

8.1. A análise dos pedidos caberá a Comissão nomeada pela Portaria nº 225/2019/GUR/REI/IFTO de 16 de agosto, que, considerando a documentação apresentada e as normas previstas neste edital e no Regulamento da Organização Didático-pedagógico dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO, fará a análise da documentação do candidato de modo a determinar o aceite ou não do pedido de inscrição do candidato.

8.1.1. Caberá a Comissão indicar, em cada processo, o aceite ou não do requerente, bem como elaborar a lista dos candidatos classificados para a segunda fase do certame.

8.1.2. Serão indeferidas as inscrições de candidatos ao reingresso que:

- a) foram desligados por resultado de processo administrativo;
- b) perderam a vaga por atingimento do prazo de integralização;
- c) tiveram a matrícula desligada por apresentar, para matrícula, documento falsificado.

8.2. Serão Homologados os pedidos de inscrição que atenderem plenamente o que dispõe o

subitem 6.1 deste Edital.

8.3. Os candidatos da qual seus pedidos de inscrição foram homologados, farão o envio dos documentos conforme item 9 para prosseguimento do certame.

8.4. Não será aceita a transferência interna que candidato que tenha ingressado no IFTO por processos de transferência externa ou portador de título.

8.5. A Transferência Interna será concedida uma única vez, sendo, todavia, admitido o retorno ao curso de origem mediante novo processo de transferência interna.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A SEGUNDA FASE

9.1. Período de envio da documentação da Segunda Fase: **09/10/2019** a **20/10/2019**.

9.2. O envio consistirá no encaminhamento da documentação digitalizada **em arquivo único** em formato **".pdf"**, até o limite de 10Mb para o e-mail protocolo.gurupi@ifto.edu.br.

9.3. O campo "assunto" do e-mail deve observar o seguinte padrão: "*NOME DO CURSO - RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS 2020/1 - SEGUNDA FASE - NOME DO CANDIDATO*".

Exemplo: *TEATRO - RECOMPOSIÇÃO DE VAGAS 2020/1 - SEGUNDA FASE - JOÃO DA SILVA*.

9.3.1. **Os e-mails de envio dos documentos que não observarem o padrão estabelecido no subitem anterior serão desclassificados.**

9.4. A análise da documentação está condicionada ao correto envio da seguinte documentação:

I - No caso das modalidades Transferência Interna e Transferência Externa:

a) Anexo(s) III devidamente **preenchido(s) e assinado(s)**, um para cada pedido de aproveitamento (um por disciplina a ser aproveitada);

b) Planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição de origem.

c) Caso o candidato tenha aproveitado componentes curriculares na instituição de origem, deverá anexar os planos de ensino utilizados nestes aproveitamentos, e relacioná-los no anexo III.

d) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem ser inseridos na sequência conforme ANEXO III deste Edital.

II - No caso da modalidade Portador de Título:

a) Anexo(s) II devidamente **preenchido e assinado**, um para cada pedido de aproveitamento (um por disciplina a ser aproveitada);

b) Planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição onde obteve o diploma;

c) Caso o candidato tenha aproveitado componentes curriculares na instituição de obtenção do título, deverá anexar os planos de ensino utilizados nestes aproveitamentos, e relaciona-los no anexo III.

d) Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo devem ser inseridos na sequência conforme ANEXO II deste Edital.

III - No caso da modalidade Reingresso:

a) O acadêmico classificado na primeira fase fica dispensado do envio de documentação para a segunda fase, onde estará enquadrado para a classificação conforme o Item 11, Inciso III.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A análise dos documentos acadêmicos caberá ao colegiado do respectivo curso que, considerando a documentação apresentada e as normas previstas neste edital e no Regulamento da Organização Didático-pedagógico (ODP) dos cursos de graduação presenciais do IFTO, fará a análise da situação acadêmica do candidato de modo a determinar os aproveitamentos as serem

realizados e a eventual necessidade de adaptação curricular.

10.2. Caberá ao coordenador do curso indicar, em cada processo, o aceite ou não do requerente, bem como elaborar a lista de classificação e a qual período o classificado será vinculado.

10.3. A classificação observará as ordens de prioridades estabelecidas no item 11.1 deste edital e nos arts. 113, 116, §2º e 121 do Regulamento da ODP dos cursos de graduação presenciais do IFTO aprovado pela Resolução nº 24/2011 do CONSUP, e alterada pelas Resoluções de nº 45/2012 e 51/2016.

11. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

11.1. Serão observados os seguintes critérios sucessivos de prioridade:

I - **No caso das modalidades Transferência Interna e Transferência Externa:**

- a) pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;
- b) pedidos de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- c) pedidos de transferência de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico;
- d) o candidato com maior idade.

II - **No caso da modalidade Portador de Título:**

- a) graduados do IFTO;
- b) graduados de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico;
- c) graduados de instituições públicas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- d) o candidato com maior idade, oriundo de IES pública;
- e) graduados de instituições privadas para curso de mesmo eixo tecnológico;
- f) graduados de instituições privadas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- g) o candidato com maior idade.

III - **No caso da modalidade Reingresso:**

- a) condições de concluir o curso no menor tempo;
- b) maior índice de aproveitamento;
- c) o menor tempo de desligamento/evasão; e
- d) a maior idade.

12. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1. O **Resultado Preliminar da 1ª Fase** será divulgado em **03 de outubro de 2019**, e o **Resultado Definitivo da 1ª Fase** em **08 de outubro de 2019**, todos no endereço eletrônico do *Campus Gurupi* <<http://portal.ifto.edu.br/gurupi>>.

12.2. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da 1ª Fase, exclusivamente no dia **04 de outubro de 2019**, utilizando, para tanto, o formulário do ANEXO III deste edital.

12.3. O **Resultado Preliminar da 2ª Fase** será divulgado em **12 de novembro de 2019**, e o **Resultado Definitivo** em **14 de novembro de 2019**, todos no endereço eletrônico do *Campus Gurupi* <<http://portal.ifto.edu.br/gurupi>>.

12.4. O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da 2ª Fase, exclusivamente no dia **13 de novembro de 2019**, utilizando, para tanto, o formulário do ANEXO IV deste edital.

12.5. A apresentação do recurso consistirá no encaminhamento do formulário do ANEXO IV, devidamente preenchido, digitalizado em formato ".pdf" para o e-mail: protocolo.gurupi@ifto.edu.br.

12.5.1. Não será aceito o recurso presencial e nem via postal.

12.6. O recurso deverá conter, com precisão, o objeto de questionamento, devidamente fundamentado e documentado.

12.7. O recurso não poderá ser utilizado para complementar documentação não apresentada no período de inscrição

13. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

13.1. O procedimento de matrícula compreenderá duas etapas:

a) Realização do pré-cadastro;

b) Entrega da documentação na Coordenação de Registros Escolares (CORES);

13.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para comprovação de interesse na vaga em **18 de novembro**, em **1ª chamada**, data a partir da qual poderão realizar o pré-cadastro no IFTO *Campus* Gurupi, para estar apto a realizar a matrícula.

13.3. A entrega da documentação deverá ser realizada no período de **19 a 20 de novembro de 2019** para os candidatos convocados em **1ª chamada**, na Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Gurupi situado na Alameda Madrid, nº 545, Jardim Sevilha, Gurupi-TO, das 08 às 18 horas.

13.4. Restando vagas ociosas, serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

13.5. Persistindo vagas ociosas após a 2ª chamada, poderão se realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias ao preenchimento das vagas disponíveis.

14. DO PRÉ-CADASTRO

14.1. Os convocados deverão acessar o endereço <<https://sigaaluno.ifto.edu.br/sigaepct-aluno-web/pages/PreCadastro/PreCadastroIncluirAlterar.jsf>> e realizar o pré-cadastro, que consiste no preenchimento de um formulário eletrônico com dados pessoais dos aprovados.

14.2. O Pré-Cadastro é condição indispensável para efetivação da matrícula.

14.3. O aprovado convocado na modalidade Reingresso não é preciso realizar o pré-cadastro no SIGA-EDU.

15. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

15.1. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

a) Pré-cadastro impresso e assinado;

b) Foto 3x4;

c) Documento de Identificação (original);

d) CPF (original);

e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original);

f) Histórico Escolar do Ensino Médio, exceto, portadores de título (original);

g) Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente, exceto, portadores de título (original);

h) Histórico Escolar completo do curso de graduação, apenas portadores de título (original);

i) Diploma de conclusão de curso de graduação, apenas portadores de título (original);

j) Documento de Transferência da instituição de origem (para os aprovados na modalidade Transferência Externa);

k) Declaração de situação do ENADE emitido pela instituição de origem (para os aprovados na modalidade Transferência Externa);

l) Comprovante de quitação eleitoral (original);

m) Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para os aprovados do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original);

n) Comprovante de endereço residencial (original).

Marcelo Alves Terra
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra**, **Diretor-Geral**, em 13/09/2019, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0791162** e o código CRC **859E1902**.



Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - cores.gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23338.021310/2019-70

SEI nº 0791162